MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22/2013, de 13 de junho de 2013.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/06/13
Secretário

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO QUADRO ESPECIAL DE EMPREGADOS PÚBLICOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 777/2013, CONFORME ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Quadro Especial de Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, na forma estabelecida no Artigo 2º da Lei Municipal nº 777/2013, contendo o número de vagas, e remuneração conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias serão submetidos ao regime jurídico previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas..

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações pertinentes previstas no orçamento do Município de Campo Magro, oriundas do Convênio entre o Município e o Governo Federal, cumprindo assim o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 777/2013.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da sua vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 13 de junho de 2013

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 26/06/13
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 27/06/13
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação do quadro especial de empregados públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em conformidade com a Lei 777/2013, cujos empregos serão preenchidos na forma prevista no Artigo 2º da mencionada Lei Municipal.

Assim, diante da necessidade da criação dos referidos empregos públicos, requer-se aos nobres Edis, a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei.

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI 22/2013

CARGO NÍVEL BÁSICO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	37	01(um) salário mínimo nacional, mensal, mais 20% de insalubridade
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03	01(um) salário mínimo nacional, mensal, mais 20% de insalubridade
TOTAL	**40**	

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício nº 340/2013 - P **Campo Magro, 13 de junho de 2013**

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n° 22, de 13 de junho de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/06/13
Secretário